



PROCESSO Nº 096/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MARCELO ARRUDA, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, amparado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, vem através do presente Ato, RATIFICAR a Dispensa de Licitação para a contratação de Serviços Técnicos Especializados na execução do programa de gerenciamento de riscos, promovendo saúde e qualidade de vida através da segurança do trabalho, conforme segue:

1. OBJETO

- 1.1. **PGR** - Programa de Gerenciamento de Riscos: Executado de acordo com o item NR01;
- 1.2. Fichas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - NR6: Fornecer modelo de ficha de EPI, com identificação da empresa, setor, nome do funcionário e orientações de uso e de preenchimento;
- 1.3. **PCMSO** - Programa de Controle de Saúde Ocupacional: Executado de acordo com a NR7;
- 1.4. Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR9: Estabelecer os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), previsto na NR1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais;
- 1.5. Treinamento para operador de máquinas pesadas de acordo com a NR12: Disponibilizar treinamento para operador de máquina, via plataforma EAD ou presencial, de acordo com o número de participantes;
- 1.6. **LIP** - Laudo de Insalubridade e Periculosidade: Normativo pelas NR's 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, e Legislação Municipal;
- 1.7. **LTCAT** - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho: Executado de acordo com a Lei Federal nº 8.213/91 e modificações posteriores, inclusive normativas do INSS;



1.8. **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional: Preparação do kit (formulário ASO e formulário ANAMNESE) e atendimento médico em admissão, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional;

1.9. **PPP** - Perfil Profissional Profissiográfico: Executado nos termos do Decreto Federal nº 4.032/2001;

1.10. Envio ao e-social: Geração e envio dos eventos - S2210 - S2220 - S2240 através do e-Social;

1.11. Treinamento de implantação do e-Social: Realizar treinamento repassando como ficará o fluxo de trabalho até o envio dos eventos SST ao e-Social.

2. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços descritos no item 1, ficarão, inicialmente a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2003	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
339039000000(571)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. PREÇO

3.1. Pelos serviços prestados o município pagará o valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), perfazendo o total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) o qual se encontra absolutamente compatível com o valor do mercado regional.

3.2. Nos preços, estão incluídas todas as despesas com: impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais e leis sociais, entre outras previstas no Contrato Administrativo a ser firmado entre as partes.

3.3. O início dos serviços deverá ocorrer no dia 02 de janeiro de 2024.

4. FORNECEDOR:

5.1. MASTERPLAN LTDA, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, 60, sala 01, CEP: 98.970-000, centro do Município de Candido Godoi - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.366.026/0001-01.

5. VIGÊNCIA

5.1. O contrato a que se vincula a presente dispensa, terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 02 de janeiro de 2024.

Assim, a presente situação amolda-se àquela prevista no inciso II, do Art. 24, da Lei Licitações, de modo que, estando o preço compatível com o de mercado, no atendimento das



disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa de licitação a teor do art. 24, II, daquele Texto Federal.

Desta forma, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do art. 24, II, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Barra do Rio Azul, RS, 29 de dezembro de 2023.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal